



EDITAL Nº 001/2023

PROCESSO DE SELEÇÃO DE GESTOR ESCOLAR DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023.

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 206 da Constituição Federal, nos termos do item I previsto no §1º do art. 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, que regulamenta o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Fundeb, da Resolução nº 1, de 28 de julho de 2023, da Comissão Intergovernamental de Financiamento para a Educação Básica de Qualidade, que aprova as metodologias de aferição das condicionalidades de melhoria de gestão para fins de distribuição de Complementação VAAR, e do Decreto nº 1.200, de 12 de setembro de 2022, que dispõe sobre o processo de seleção democrática de gestor de unidade escolar da rede pública municipal de educação, torna público o Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

- 1.1.** O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Pública Municipal da Educação Básica para o ano de 2023 será regulamentado por este Edital e pelo Decreto nº 1.200, de 12 de setembro de 2022, da Prefeitura Municipal de Itajá.
- 1.2.** A seleção ocorrerá por meio de critérios técnicos de mérito.
- 1.3.** O Processo de Seleção de que trata o presente edital, destina-se à seleção de profissionais para desempenho do cargo de Diretor Escolar nas escolas:

Instituição de Ensino	Vaga/Carga Horária Semanal
Escola Municipal Anhanguera	01 vaga - 40 h semanais
Escola Municipal Dona Batista	01 vaga - 40 h semanais
Escola Municipal Bela Vista	01 vaga - 40 h semanais
Centro Municipal de Educação Infantil “Prefeito Antônio Alexandre de Freitas”	01 vaga - 40 h semanais

2. ETAPAS DA SELEÇÃO

2.1 O Processo de Seleção Democrática de Gestor Escolar da Rede Municipal da Educação Básica para o ano de 2023 observará os critérios previstos no inciso I do § 1º do art 14 da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 e terá as seguintes etapas:

2.1.1 ETAPA I: afixação deste Edital nas unidades escolares, para ampla publicidade, durante 7 (sete) dias a partir da data de publicação no site e no placar da Prefeitura Municipal de Itajá;



2.1.2 ETAPA II: inscrição para concorrer ao processo de seleção para a função de gestor escolar;

2.1.3 ETAPA III: no ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá apresentar os documentos constantes no item 3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO, inciso I ao VIII e os mesmos serão numerados na presença do candidato(a);

2.1.4 ETAPA IV: uma comissão constituída por portaria avalia os documentos apresentados no dia da inscrição e encaminha via portaria o nome de 03 (três) candidatos(as) classificados ou empatados, ata do processo de Seleção das Unidades Escolar: ESCOLA MUNICIPAL ANHANGUERA, ESCOLA MUNICIPAL DONA BATISTA, ESCOLA MUNICIPAL BELA VISTA e CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL “PREFEITO ANTÔNIO ALEXANDRE DE FREITAS” – CMEI para que o Gestor do executivo faça a nomeação de um candidato(a) para ocupar a vaga;

2.1.5 ETAPA V: o Gestor do Poder Executivo seleciona o Gestor Escolar entre os candidatos que ocupam as três primeiras colocações;

2.1.6 ETAPA VI: posse do gestor escolar selecionado.

3. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

3.1 Os profissionais do magistério da educação básica municipal, interessados de ocupar o cargo ou função de provimento em comissão de Gestor Escolar das unidades de ensino deverão comprovar os seguintes critérios técnicos de mérito, no ato da inscrição:

I - ser servidor efetivo do magistério público municipal;

II - possuir curso superior de licenciatura plena em pedagogia;

III - possuir experiência na função de magistério, de no mínimo 02 (dois) anos e não estar em cumprimento do regime de estágio probatório (comprovação por meio de declaração emitida pela Divisão de Recursos Humanos);

IV - aprovação em curso de gestão escolar, com carga mínima de 80 (oitenta) horas ou possuam curso de pós-graduação em Gestão Escolar, a partir de 2025;

V - tenham disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares e dedicação exclusiva para 02 (dois) turnos;

VI - o candidato poderá se inscrever-se para concorrer ao processo de seleção de gestor apenas em uma unidade escolar;



VII - apresentação de declaração emitida pelos Recursos Humanos da Prefeitura que comprove a inexistência de notificações, advertências, processos administrativos e/ou disciplinares nos últimos 3 (três) anos;

VIII - estar quite com as obrigações eleitorais (certidão de quitação eleitoral ou comprovante de votação nas últimas eleições).

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 O candidato(a) deverá conhecer os termos deste edital e certifica-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função, a inscrição do candidato implicará o conhecimento e a expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 As inscrições ocorrerão em dias úteis, no período de 27/09 a 05 de outubro de 2023, no horário das 7:00 às 13:00h, na sala da Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, na sede da Prefeitura Municipal de Itajá, situada na Rua Antônio Nunes da Silva nº 235, Centro.

4.3 São documentos necessários a serem entregues no ato da inscrição:

- a) Ficha de inscrição, devidamente preenchida – Formulário de acordo com o anexo I;
- b) Cópia da Carteira de identidade e CPF;
- c) Comprovante de ser servidor efetivo do magistério público municipal (comprovação por meio de cópia do holerite/contracheque);
- d) Cópia do Diploma do curso superior de licenciatura plena em pedagogia (cópia do diploma);
- e) Declaração da Divisão de Recursos Humanos comprovando, no mínimo, 02 (dois) anos de experiência na função do magistério e não estar em cumprimento de estágio probatório;
- f) Cópia do curso de gestão escolar, com carga mínima de 80 (oitenta) horas ou possuam curso de pós-graduação em Gestão Escolar;
- g) Declaração escrita e assinada pelo candidato(a) de que tem disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas semanais em unidade escolar e exclusivamente em 02 (dois) turnos (matutino e vespertino) - Declaração de acordo com o anexo II;
- h) Declaração da Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura que comprove a inexistência de notificações, advertências, processos administrativos e/ou disciplinares nos últimos 3 (três) anos;
- i) Cópia do Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral (consulta pelo link: <http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>)



5. DAS VAGAS DESTINADAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

5.1 Aos servidores públicos com deficiência, que se encaixem nos pré-requisitos desta seleção simplificada, será assegurado o direito de se inscrever no Processo Seletivo, em igualdade de condições com os demais candidatos para provimento do cargo, cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência que é portadora, e a elas são reservadas 5% (cinco por cento), em face da classificação obtida.

5.2 Entende-se por pessoa com deficiência aquela que se enquadrar nas categorias descritas no art. 4º do Decreto nº 3.298/99.

5.3 O candidato com deficiência, se classificado no Processo de Seleção do Gestor, terá seu nome publicado em lista à parte.

5.4 Na falta de candidatos classificados para as vagas oferecidas aos portadores de deficiência, estas serão preenchidas pelos demais, com estrita observância à ordem de classificação.

5.5 O laudo médico terá validade somente para este Certame e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

5.6 A não observância do disposto nos subitens anteriores implicará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de necessidades especiais;

6. DO RESULTADO FINAL E POSSE

6.1. A aprovação no Processo Seletivo assegurará o direito à nomeação no cargo de Diretor Escolar, ficando a concretização desse ato realizada mediante publicação de portaria de nomeação condicionada à assinatura do Termo de Compromisso responsabilizando-se a exercer, com zelo, as atribuições específicas da sua função,

6.2. A partir do dia 23 de outubro de 2023 será divulgado o resultado final.

6.3. O mandato dos gestores escolares é de 3 (três) anos, contados a partir do dia seguinte ao da publicação da Portaria de Nomeação.

6.4. Os resultados finais e definitivos dos aprovados no processo seletivo simplificado serão divulgados na Internet no site da prefeitura (<http://www.itaja.go.gov.br>) e nas unidades escolares.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Se o Gestor Escolar não cumprir o Art. 10º do Decreto nº 883/A, de 06 de janeiro de 2017, o Gestor Escolar será exonerado.

7.2. Os casos omissos deste Decreto serão resolvidos pela Secretaria de Educação, Cultura e Esporte com a participação do Conselho Municipal de Educação e demais órgãos competentes.

7.3. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) inscrito(a) no Processo Seletivo acompanhar todos os atos referentes a este certame.



- 7.4. A veracidade de todas as informações prestadas durante o processo seletivo são de responsabilidade do candidato(a), estando o mesmo ciente das consequências legais decorrentes de prestar informações inverídicas.
- 7.5. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte não se responsabiliza por informações inverídicas apresentadas pelos candidatos e se reserva ao direito de penalizar o mesmo com a exclusão do processo seletivo e outras medidas que julgar cabíveis às vistas da lei.
- 7.6. A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte fica reservado, o direito de prorrogar os prazos de inscrição e/ou de convocação para qualquer fase do Processo Seletivo, informando retificações do Edital, informando eventuais alterações.
- 7.7. Fica reservado à Secretaria de Educação, Cultura e Esporte o direito de prorrogar, revogar ou anular o recente processo seletivo

Itajá, 26 de setembro de 2023.



Renis Cesar de Oliveira
Prefeito de Itajá



ANEXO I

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO DE GESTOR ESCOLAR
DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA PARA O ANO DE 2023.**

FICHA DE INSCRIÇÃO

Nome:			
Endereço:			
Cidade		Estado:	CEP:
Telefone 1:	Telefone 2:	Whatsapp:	
Data Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
RG:	Órgão Exp:	Data Exp:	CPF:
E-mail:			
Escola que deseja concorrer:			

Assumo a responsabilidade pela exatidão das informações declaradas neste documento, reconhecendo que qualquer omissão ou inexatidão implicará na impugnação da inscrição à função de Diretor.

Itajá/GO, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



ANEXO II

Declaração de disponibilidade para o cumprimento de 40 (quarenta) horas semanais nas unidades escolares e dedicação exclusiva para 02 (dois) turnos (matutino e vespertino).

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que eu _____
portador (a) do RG nº _____ e CPF nº _____
tenho disponibilidade de cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Itajá, _____, de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato(a)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAJÁ/GO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ 02.186.757/0001-47

